



EDITAL N° 11/2015 - BOLSA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 68.739, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo para concessão de Bolsas de Formação Estudantil, reguladas pela Resolução N. 017/99, de 03.11.1999, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), observando as seguintes normativas:

I- A PRAE destinará bolsas para participação em ações que visem a formação estudantil integral e interdisciplinar, ao Diretório Central de Estudantes, aos Diretórios Acadêmicos e Casas de Estudantes Universitários, para concessão aos estudantes a eles vinculados, limitados à disponibilidade de recursos orçamentários.

II- Ordem de Serviço do Pró-Reitor da PRAE determinará o quantitativo das bolsas e a sua distribuição entre o Diretório Central de Estudantes, Diretórios Acadêmicos e Diretorias das Casas de Estudantes Universitários, sendo que para os Diretórios Acadêmicos o número de bolsas será proporcional ao número de estudantes com BSE matriculados nos cursos por eles representados.

III- o Diretório Central de Estudantes, os Diretórios Acadêmicos e Casas de Estudantes Universitários deverão efetuar cadastramento junto ao Setor de Bolsas da PRAE para habilitação, no prazo trinta dias a contar da data de publicação deste Edital, mediante apresentação de cópia da ata de posse da direção, com a duração do mandato da diretoria. Para o cadastramento na PRAE os Diretórios Acadêmicos e Casas de Estudantes deverão comprovar registro junto ao DCE.

IV- os estudantes deverão solicitar as bolsas de interesse acadêmico-científico ao Diretório Central de Estudantes, aos Diretórios Acadêmicos cadastrados ou à Diretoria das Casas de Estudantes Universitários, a que estejam vinculados, com parecer de docente do respectivo curso, e encaminhar à PRAE antes da realização do evento.

V- Para eventos de interesse geral, envolvendo estudantes de diferentes cursos, o parecer do docente, de que trata o item IV, poderá ser substituído pela aprovação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFSM.

VI – para participação de estudantes em eventos de interesse científico poderá ser concedida 01 (uma) bolsa para eventos regionais, até 02 (duas) bolsas para eventos fora do estado e até 03 (três) bolsas para eventos no exterior. A referência será o valor da Bolsa PRAE e não poderá ser fracionada.

VII – o estudante beneficiado com bolsa de formação deverá apresentar comprovação de participação na atividade até o final do semestre em que o evento seja realizado. Para eventos realizados nos últimos trinta dias antes do final do semestre, o prazo para comprovação será de trinta dias após a sua realização.

A falta de comprovação de participação implicará na devolução do valor, mediante a emissão de GRU, em até cinco dias úteis após o prazo de prestação de contas.

Em caso de não devolução será aberto Processo Administrativo para as providências cabíveis.

VIII - a não utilização da quota de bolsas por parte de qualquer entidade até o 10/11, implicará na redistribuição da referida quota para o DCE, até a data limite fixada pelo Departamento de Contabilidade e Finanças para emissão de empenhos .

IX-Fica estabelecido a data de 05/11/2015, como prazo final para solicitação de bolsas de formação para eventos a serem realizados nos meses de novembro e dezembro.

JOÃO BATISTA DIAS DE PAIVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis